

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°041.2020.CPL.PMCG

PREÂMBULO:

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Givanildo Medeiros Nascimento e sua equipe de apoio, designados por meio da Portaria n° 1177/2019 de 19 de dezembro de 2019, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em ampla concorrência em virtude de ter sido deserto a sessão prevista para o dia 03/03/2020, para manutenção dos ônibus do tipo Menor Preço, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06, DECRETO FEDERAL N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 08/07/2020, às 10 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2020, às 10 horas e 00 minutos	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a> .	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Givanildo Medeiros do Nascimento	e-mail: <a href="mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br">cpl@camaragibe.pe.gov.br</a>
Fone: (81)2129.9532	
Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

**1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.0.1.** Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.0.2.** Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes no Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

**1.0.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

**1.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.2.** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da no Bolsa Nacional de

Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

## 2. OBJETO

**2.0.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na recuperação dos Ônibus que compõem a frota pertencente à Secretaria de Educação do Município de Camaragibe, utilizados no transporte escolar, incluindo peças, acessórios, troca de óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, bateria e mão de obra, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**2.1.** As peças deverão ser de qualidade, assim como a prestação do serviço, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentado de forma diversa das especificações;

**2.2.** Após Autorização de Fornecimento, o setor responsável da Secretaria, entregará o veículo para a empresa vencedora para o conserto, que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias após a chegada do veículo ao estabelecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto o transporte do veículo até o seu estabelecimento, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não se encontrar será notificado e imediatamente refeito os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.0.** O valor estimado para esta licitação é R\$ 175.405,17 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos), na forma indicada no Termo de Referência, com base em média de preço expedida pelo Setor de Compras através de cotações de preço junto a empresas do ramo.

**3.1** As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento da Secretaria de Secretaria de Educação de Camaragibe, para o presente exercício, na classificação abaixo:

2024123611018213533903900200

**3.2** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

## 3.3 DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.3.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na

documentação comprobatória da regularidade fiscal. Quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte: Nos itens ou lotes cujo valor estimado NÃO SUPERE o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006; 10.2. Nos itens ou lotes cujo valor estimado SUPERE o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será observada as regras Beneficiadoras elencadas para Micro Empresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 4.5. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.
- 5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)
- 5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
- 5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.
- 5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.10** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov

## **6. PROPOSTA**

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c) Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;

d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados;

6.2. As exigências constantes das alíneas “c” e “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante.

6.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o maior desconto final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.5. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) A habilitação do licitante com menor preço após a etapa de lance será feita por meio de consulta eletrônica ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou Certificado de Registro de Fornecedores (CADFOR-PE) expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e/ou consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, quanto aos documentos por ele abrangidos;
- b) Os documentos não abrangidos nos referidos cadastros, deverão ser entregues no prazo de 03 dias úteis, apresentados em autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe a vista dos originais;
- c) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito de licitação quando não for possível fazê-lo por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou do Certificado de Registro de Fornecedores (CADFOR-PE) e/ou Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe;
- d) Na impossibilidade da realização da habilitação na forma das alíneas “a” e “b” anteriores, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no subitem 7.2 a seguir;
- e) No caso da alínea “c” anterior, os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe a vista dos originais;
- f) Os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### 7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação;
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

### 7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

7.2.4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.2.4.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.4.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 7.2.7 CERTIDÕES:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

- b.1) A certidão descrita na alínea b somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- b.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea f, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## **8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 8.2** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.
- 8.3** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.
- 8.4** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.5** A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 8.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

- 8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.8** A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.10** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.11** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.12** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.13** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.16** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 8.17** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.
- 8.19** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.
- 8.20** Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.21** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.22** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.23** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.



- 8.24** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 8.25** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.26** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.27** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.28** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.29** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

## 9. DILIGÊNCIA

- 9.2** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.3** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 9.4** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí –

Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital.

11.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **12. CONTRATAÇÃO**

### **12.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1.1. O Prazo de Vigência do contrato será de doze meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

### **12.2. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL NO CASO DE CONTRATAÇÃO**

12.2.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **12.3. RESCISÃO CONTRATUAL**

12.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **12.4. PAGAMENTO**

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços realizados, devidamente atestada pelo

fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco. Agência e conta-corrente indicado pela empresa vencedora.

- b. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade da Licitante
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará pendente até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

12.4.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, não ocorrendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.4.3 Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.4.4 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 5.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcional aos dias de atraso.

12.4.5 Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira.

### **13. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO**

- a) A execução de recuperação da frota pertencente à Secretária de Educação do Município, deverá iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato.
- b) A execução e entrega dos ônibus recuperados serão estabelecidos em cronograma definido e assinado entre a Contratada e a Contratante.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>. g) Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

h) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

i) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) com, Fone: (81) 2129-9532. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal de Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.

j) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

k) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.

I) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declarações

1. Modelo 01- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;
3. Modelo 03 - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Camaragibe-PE, 06 de Julho de 2020.

Givanildo Medeiros Nascimento

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. OBJETO**

Processo licitatório tipo Pregão, para contratação de empresa para prestação de serviços na recuperação dos Ônibus que compõem a frota pertencente à Secretaria de Educação do Município de Camaragibe, utilizados no transporte escolar, incluindo peças, acessórios, troca de óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, bateria e mão de obra, conforme especificação neste Termo de Referência.

**1.1 Quadro Demonstrativo da Frota da Secretaria de Educação.**

	Marca/Modelo	Placa oficial	Chassi	Ano	Valor peças	Valor mão de obra	PEÇAS + MÃO DE OBRA
1	Ônibus Volare Marcopolo	PDL 4656	93PB90519KCO98762	2019	R\$ 903,25	R\$ 233,33	R\$ 1.136,58
2	Ônibus Volare Marcopolo V8L	PGN6366	93PB55M10DCO43841	2012/2013	R\$22.064,85	R\$2.000,00	R\$24.064,85
3	Ônibus Volkswagen VW15.190	PGT8072	9532E82W7DR344142	2012/2013	R\$ 10.029,88	R\$ 1.833,33	R\$ 11.863,21
4	Ônibus Volare Marcopolo V8I	PGR9157	93PB55M1DECO49626	2013/2014	R\$ 16.826,54	R\$ 2.200,00	R\$19.026,54
5	Ônibus Volkswagen VW15.190	PEC8132	9532E82WOER1730829	2013/2014	R\$ 11.364,88	R\$ 2.200,00	R\$13.564,88
6	Ônibus Volkswagen VW15.190	PGY7571	9532E82W2WER440598	2013/2014	R\$ 13.029,88	R\$ 1.866,66	R\$14.896,54
7	Ônibus Volare Marcopolo	PGR4717	93PB54M10ECO49319	2013/2014	R\$ 16.848,22	R\$ 2.000,00	R\$18.848,22
8	Ônibus Volkswagen VW15.190	PFZ5760	9532E82W7CR258991	2012	R\$ 19.286,55	R\$1.700,00	R\$20.986,55
9	Ônibus Volkswagen VW15.190	KGZ1166	9532882W1ARO11115	2009/2010	R\$11.863,19	R\$1.666,66	R\$13.529,85
10	Iveco City Class	OYS4453	93ZL68CO1E8454691	2013/2014	R\$ 9.049,84	R\$2.100,00	R\$11.149,84
11	Ônibus Volkswagen VW12.15.190	PGY7681	9532E82W6ER439325	2014	R\$ 12.423,22	R\$1.866,66	R\$14.289,88
12	Ônibus Volkswagen VW15.190	PGT7962	9532E82W2DR344341	2013	R\$ 10.048,23	R\$2.000,00	R\$12.048,23
					Total peças	Total mão de obra	Total geral
					R\$ 153.738,53	R\$ 21.666,64	<b>R\$ 175.405,17</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente licitação, de forma emergencial, por diversas razões, dentre as quais destacamos ao conserto dos ônibus, inclusive os que estão parados, por falta de manutenção e consertos, e que são utilizados no transporte escolar da rede municipal do município o que tem impacto direto na garantia ao acesso à escola, permanência e êxito dos estudantes no ambiente escolar, conforme estabelece a Constituição Federal.

A necessidade de efetuar um serviço de recuperação de modo emergencial dos ônibus oficiais desta Secretaria de Educação, justifica-se ainda, como forma de buscar e alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços de sua responsabilidade, reduzindo no máximo os reflexos negativos nas atividades pedagógicas por indisponibilidade do transporte escolar, o que gera também, diretamente, insatisfação na qualificação da gestão municipal.

A realização do processo licitatório para a execução dos serviços de recuperação dos ônibus que compõem a frota desta Secretaria, utilizada no Transporte Escolar, está fundamentada na legislação específica do Pregão e na Lei Federal nº 8.666/93.

**2.1. O fornecimento objeto deste termo de referência enquadram-se na definição de bens comuns disposta no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005;**

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Os serviços a serem realizados estão compreendidos como o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, conforme especificados no quadro a seguir.

<b>DADOS DO VEÍCULO 1</b>			
MARCA-MODELO <b>ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO</b>	PLACA OFICIAL <b>PDL 4656</b>	COR <b>AMARELO</b>	ANO <b>2019</b>
<b>PEÇAS</b>			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	VL. TOTA ESTIMADO
1   ÓLEO DE MOTOR	<b>R\$18,33</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 366,60</b>
2   FILTRO DE COMBUSTÍVEL	<b>R\$18,33</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 18,33</b>
3   ÓLEO HIDRÁULICO	<b>R\$246,66</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 493,32</b>
4   ÓLEO DE FREIO	<b>R\$25,00</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 25,00</b>
		<b>TOTAL PEÇAS =</b>	<b>R\$ 903,25</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>			
	<b>VALOR ESTIMADO R\$ 233,33</b>	<b>QUANTIDADE 1</b>	<b>VL. TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 233,33</b>

<b>DADOS DO VEÍCULO 2</b>			
MARCA-MODELO <b>ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO VL8</b>	PLACA OFICIAL <b>PGM 6366</b>	COR <b>AMARELO</b>	ANO <b>2012/13</b>
<b>PEÇAS</b>			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	VL. TOTAL ESTIMADO
1   ESPELHO DO RETROVISOR	<b>R\$178,33</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 178,33</b>
2   AMORTECEDOR TRASEIRO	<b>R\$705,00</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 1.410,00</b>
3   AMORTECEDOR DIANTEIRO	<b>R\$705,00</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 1.410,00</b>
4   CRUZETA	<b>R\$260,00</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 520,00</b>
5   BORRACHA DO ESTABILIZADOR	<b>R\$95,00</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 190,00</b>
6   ROLAMENTO BOIADOR	<b>R\$381,66</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 381,66</b>
7   ÓLEO DO MOTOR	<b>R\$18,33</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 366,60</b>
8   ÓLEO HIDRÁULICO	<b>R\$28,33</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 56,66</b>
9   FLUIDOR DE FREIO	<b>R\$38,33</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 38,33</b>



10	SERVIÇO DO FREIXO DE MOLA	R\$1.183,33	4	R\$ 4.733,32
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$906,66	1	R\$ 906,66
12	FILTRO DE AR	R\$203,33	1	R\$ 203,33
13	JG FITA DE FREIO	R\$330,00	2	R\$ 660,00
14	MÓDULO DA PORTA	R\$1.300,00	1	R\$ 1.300,00
15	SERVIÇO DO ELEVADOR	R\$1.283,33	1	R\$ 1.283,33
16	SERVIÇO DA PORTA AUTOMÁTICA	R\$2.100,00	1	R\$ 2.100,00
17	BARRA DE DIREÇÃO G	R\$700,00	1	R\$ 700,00
18	SERVIÇO DA MANGA DE EIXO	R\$1.283,33	1	R\$ 1.283,33
19	JG DE FITA DIANTEIRO	R\$211,66	2	R\$ 423,32
20	TAMBORES DE FREIO DIANTEIRO	R\$1.033,33	2	R\$ 2.066,66
21	TAMBORES DE FREIO TRÁS	R\$926,66	2	R\$ 1.853,32
			<b>TOTAL PEÇAS =</b>	<b>R\$ 22.064,85</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>VALOR ESTIMADO R\$ 2.000,00</b>			<b>QUANTIDADE 1</b>	<b>VL. TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 2.000,00</b>

<b>DADOS DO VEÍCULO 3</b>			
MARCA-MODELO <b>ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW 190</b>	PLACA OFICIAL <b>PGT 8072</b>	COR <b>AMARELO</b>	ANO <b>2013</b>
<b>PEÇAS</b>			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	VL. TOTA ESTIMADO
1 AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$705,00	2	R\$ 1.410,00
2 AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$705,00	2	R\$ 1.410,00
3 CRUZETA	R\$260,00	2	R\$ 520,00
4 BORRACHA DO ESTABILIZADOR	R\$95,00	2	R\$ 190,00
5 ROLAMENTO BOIADOR	R\$381,66	1	R\$ 381,66
6 ÓLEO DO MOTOR	R\$18,33	20	R\$ 366,60
7 ÓLEO HIDRÁULICO	R\$36,66	2	R\$ 73,32
8 FLUIDOR DE FREIO	R\$38,33	1	R\$ 38,33
9 FILTRO DE AR	R\$203,33	1	R\$ 203,33

10	LANTERNA LATERAL	R\$610,00	1	R\$ 610,00
11	POLAINA TRASEIRA	R\$683,33	1	R\$ 683,33
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$246,66	1	R\$ 246,66
13	SERVIÇO DO ELEVADOR	R\$1.283,33	1	R\$ 1.283,33
14	SERVIÇO DA PORTA AUTOMÁTICA	R\$1.433,33	1	R\$ 1.433,33
15	JOGO DE LONA DIANTEIRA	R\$223,33	1	R\$ 223,33
16	LIMPADOR COM BRAÇO	R\$500,00	1	R\$ 500,00
17	JOGO DE LONA TRASEIRA	R\$353,33	1	R\$ 353,33
18	PARAFUSO DA RODA	R\$103,33	1	R\$ 103,33
			<b>TOTAL PEÇAS =</b>	<b>R\$ 10.029,88</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>VALOR ESTIMADO R\$ 1.833,33</b>			<b>QUANTIDADE 1</b>	<b>VL. TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 1.833,33</b>

<b>DADOS DO VEÍCULO 4</b>				
MARCA-MODELO <b>ÔNIBUS VOLARE V8L</b>		PLACA OFICIAL <b>PGR 9157</b>	COR <b>AMARELO</b>	ANO <b>2013</b>
<b>PEÇAS</b>				
ESPECIFICAÇÃO		VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	VL. TOTA ESTIMADO
1	<b>FILTRO DE ÓLEO</b>	<b>R\$208,33</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 208,33</b>
2	<b>RETROVISOR INTERNO COMPLETO</b>	<b>R\$286,66</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 286,66</b>
3	<b>CRUZETA</b>	<b>R\$1.160,00</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 2.320,00</b>
4	<b>BORRACHA DO ESTABILIZADOR</b>	<b>R\$95,00</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 190,00</b>
5	<b>ROLAMENTO BOIADOR</b>	<b>R\$381,66</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 381,66</b>
6	<b>ÓLEO DO MOTOR</b>	<b>R\$18,33</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 366,60</b>
7	<b>ÓLEO HIDRÁULICO</b>	<b>R\$28,33</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 56,66</b>
8	<b>BATERIA 150 AH</b>	<b>R\$1.066,66</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 2.133,32</b>
9	<b>FILTRO DE AR</b>	<b>R\$203,33</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 203,33</b>
10	<b>MODULO DA PORTA</b>	<b>R\$5.200,00</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 5.200,00</b>
11	<b>SERVIÇO DO ELEVADOR</b>	<b>R\$1.283,33</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.283,33</b>
12	<b>FILTRO DE COMBUSTÍVEL</b>	<b>R\$906,66</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 906,66</b>

13	SERVIÇO DA PORTA AUTOMÁTICA	R\$2.100,00	1	R\$ 2.100,00
14	BARRA DE DIREÇÃO G	R\$713,33	1	R\$ 713,33
15	BARRA DE DIREÇÃO P	R\$476,66	1	R\$ 476,66
			<b>TOTAL PEÇAS =</b>	<b>R\$ 16.826,54</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				
	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>	<b>QUANTIDADE 1</b>	<b>VL. TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 2.200,00</b>

<b>DADOS DO VEÍCULO 5</b>				
MARCA-MODELO ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW15. 190		PLACA OFICIAL PEC 8132	COR AMARELO	ANO 2014
<b>PEÇAS</b>				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	VL. TOTA ESTIMADO	
1 AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$705,00	1	R\$ 705,00	
2 AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$705,00	1	R\$ 705,00	
3 CRUZETA	R\$260,00	2	R\$ 520,00	
4 BORRACHA DO ESTABILIZADOR	R\$95,00	2	R\$ 190,00	
5 ROLAMENTO BOIADOR	R\$381,66	1	R\$ 381,66	
6 ÓLEO DO MOTOR	R\$18,33	20	R\$ 366,60	
7 ÓLEO HIDRÁULICO	R\$28,33	2	R\$ 56,66	
8 FLUIDOR DE FREIO	R\$38,33	1	R\$ 38,33	
9 FILTRO DE AR	R\$203,33	1	R\$ 203,33	
10 MODULO DA PORTA	R\$1.300,00	1	R\$ 1.300,00	
11 SERVIÇO DO ELEVADOR	R\$1.283,33	1	R\$ 1.283,33	
12 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$246,66	1	R\$ 246,66	
13 SERVIÇO DA PORTA AUTOMÁTICA	R\$2.100,00	1	R\$ 2.100,00	
14 SERVIÇO DO PARA-CHOQUE	R\$683,33	1	R\$ 683,33	
15 CUICA DE FREIO TRASEIRO	R\$290,00	2	R\$ 580,00	
16 CUICA DE FREIO DIANTEIRO	R\$251,66	2	R\$ 503,32	

17	JOGO DE FITA TRASEIRA	R\$1.290,00	1	R\$ 1.290,00
18	JOGO DE FITA DIANTEIRA	R\$211,66	1	R\$ 211,66
			<b>TOTAL PEÇAS =</b>	<b>R\$ 11.364,88</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>VALOR ESTIMADO R\$ 2.200</b>			<b>QUANTIDADE 1</b>	<b>VL. TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 2.200,00</b>

<b>DADOS DO VEÍCULO 6</b>				
MARCA-MODELO ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW15. 190		PLACA OFICIAL PGY 7571	COR AMARELO	ANO 2013
<b>PEÇAS</b>				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	VL. TOTA ESTIMADO	
1	ESPELHO DO RETROVISOR	R\$178,33	1	R\$ 178,33
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$705,00	2	R\$ 1.410,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$705,00	2	R\$ 1.410,00
4	CRUZETA	R\$260,00	2	R\$ 520,00
5	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	R\$95,00	2	R\$ 190,00
6	ROLAMENTO BOIADOR	R\$381,66	1	R\$ 381,66
7	ÓLEO DO MOTOR	R\$18,33	20	R\$ 366,60
8	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$28,33	2	R\$ 56,66
9	FLUIDOR DE FREIO	R\$38,33	1	R\$ 38,33
10	KIT ABRAÇADEIRA FREIO DE MOLA	R\$236,66	1	R\$ 236,66
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$246,66	1	R\$ 246,66
12	SERVIÇO DO PARA-CHOQUE	R\$683,33	1	R\$ 683,33
13	MODULO DA PORTA	R\$1.300,00	1	R\$ 1.300,00
14	SERVIÇO DO ELEVADOR	R\$1.283,33	1	R\$ 1.283,33
15	SERVIÇO DA PORTA AUTOMÁTICA	R\$2.100,00	1	R\$ 2.100,00
16	BATERIA 150 AH	R\$1.043,33	2	R\$ 2.086,66
17	JOGO DE FITA DIANTEIRA	R\$211,66	1	R\$ 211,66
18	JOGO DE FITA TRASEIRA	R\$330,00	1	R\$ 330,00

			<b>TOTAL PEÇAS =</b>	<b>R\$ 13.029,88</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				
	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 1.866,66</b>	<b>QUANTIDADE 1</b>	<b>VL. TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 1.866,66</b>

<b>DADOS DO VEÍCULO 7</b>				
<b>MARCA-MODELO</b> ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO		<b>PLACA OFICIAL</b> PGR 4717	<b>COR</b> AMARELO	<b>ANO</b> 2013/14
<b>PEÇAS</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VL. TOTA ESTIMADO</b>
1	ESPELHO DO RETROVISOR	R\$178,33	1	R\$ 178,33
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$705,00	2	R\$ 1.410,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$705,00	2	R\$ 1.410,00
4	CRUZETA	R\$260,00	2	R\$ 520,00
5	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	R\$95,00	2	R\$ 190,00
6	ROLAMENTO BOIADOR	R\$381,66	1	R\$ 381,66
7	ÓLEO DO MOTOR	R\$18,33	20	R\$ 366,60
8	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$28,33	2	R\$ 56,66
9	FLUIDOR DE FREIO	R\$38,33	1	R\$ 38,33
10	SERVIÇO DO FREIO DE MOLA	R\$1.183,33	4	R\$ 4.733,32
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$246,66	1	R\$ 246,66
12	SERVIÇO DO PARA-CHOQUE	R\$683,33	1	R\$ 683,33
13	MODULO DA PORTA	R\$1.300,00	1	R\$ 1.300,00
14	SERVIÇO DO ELEVADOR	R\$1.283,33	1	R\$ 1.283,33
15	SERVIÇO DA PORTA AUTOMÁTICA	R\$2.100,00	1	R\$ 2.100,00
16	BARRA DE DIREÇÃO G	R\$700,00	1	R\$ 700,00
17	BARRA DE DIREÇÃO P	R\$450,00	1	R\$ 450,00
18	CHAVE DA PORTA	R\$400,00	2	R\$ 800,00
			<b>TOTAL PEÇAS =</b>	<b>R\$ 16.848,22</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				

<b>VALOR ESTIMADO R\$ 2.000,00</b>	<b>QUANTIDADE 1</b>	<b>VL. TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 2.000,00</b>
------------------------------------	---------------------	---

<b>DADOS DO VEÍCULO 8</b>			
MARCA-MODELO <b>ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW15. 190</b>	PLACA OFICIAL <b>PFZ 5760</b>	COR <b>AMARELO</b>	ANO <b>2012</b>
<b>PEÇAS</b>			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	VL. TOTA ESTIMADO
<b>1 ESPELHO DO RETROVISOR</b>	<b>R\$176,66</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 176,66</b>
<b>2 AMORTECEDOR TRASEIRO</b>	<b>R\$705,00</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 705,00</b>
<b>3 AMORTECEDOR DIANTEIRO</b>	<b>R\$3.071,66</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 3.071,66</b>
<b>4 CRUZETA</b>	<b>R\$260,00</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 520,00</b>
<b>5 BORRACHA DO ESTABILIZADOR</b>	<b>R\$95,00</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 190,00</b>
<b>6 ROLAMENTO BOIADOR</b>	<b>R\$381,66</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 381,66</b>
<b>7 ÓLEO DO MOTOR</b>	<b>R\$18,33</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 366,60</b>
<b>8 FILTRO DE ÓLEO</b>	<b>R\$208,33</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 208,33</b>
<b>9 FILTRO DE COMBUSTÍVEL</b>	<b>R\$246,66</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 246,66</b>
<b>10 FILTRO DE AR</b>	<b>R\$203,33</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 203,33</b>
<b>11 MÓDULO DA PORTA</b>	<b>R\$1.300,00</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>12 SERVIÇO DO ELEVADOR</b>	<b>R\$1.283,33</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.283,33</b>
<b>13 SERVIÇO DA PORTA AUTOMÁTICA</b>	<b>R\$2.100,00</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>
<b>14 SERVIÇO DO FREIO DE MOLA</b>	<b>R\$1.183,33</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 4.733,32</b>
<b>15 SERVIÇO DOS BICOS INJETORES</b>	<b>R\$2.650,00</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 2.650,00</b>
<b>16 SERVIÇO DA ELÉTRICA</b>	<b>R\$1.150,00</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.150,00</b>
		<b>TOTAL PEÇAS =</b>	<b>R\$ 19.286,55</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>			
<b>VALOR ESTIMADO R\$ 1.700,00</b>	<b>QUANTIDADE 1</b>	<b>VL. TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 1.700,00</b>	

<b>DADOS DO VEÍCULO 9</b>			
MARCA-MODELO <b>ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW15. 190</b>	PLACA OFICIAL <b>KGZ 1166</b>	COR <b>AMARELO</b>	ANO <b>2009/10</b>
<b>PEÇAS</b>			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	VL. TOTA ESTIMADO
1 AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$705,00	2	R\$ 1.410,00
2 AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$705,00	2	R\$ 1.410,00
3 CRUZETA	R\$260,00	2	R\$ 520,00
4 BORRACHA DO ESTABILIZADOR	R\$95,00	2	R\$ 190,00
5 ROLAMENTO BOIADOR	R\$381,66	1	R\$ 381,66
6 ÓLEO DO MOTOR	R\$18,33	20	R\$ 366,60
7 ÓLEO HIDRÁULICO	R\$28,33	2	R\$ 56,66
8 FLUIDOR DE FREIO	R\$38,33	1	R\$ 38,33
9 FILTRO DE AR	R\$203,33	1	R\$ 203,33
10 LANTERNA LATERAL	R\$333,33	1	R\$ 333,33
11 LANTERNA DE RÉ	R\$400,00	1	R\$ 400,00
12 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$246,66	1	R\$ 246,66
13 TAMBORES DE FREIOS DIANTEIROS	R\$1.033,33	2	R\$ 2.066,66
14 SERVIÇO DO PARA-CHOQUE	R\$683,33	1	R\$ 683,33
15 JOGO DE LONA DIANTEIRA	R\$266,66	1	R\$ 266,66
16 TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS	R\$926,66	2	R\$ 1.853,32
17 JOGO DE LONA TRASEIRA	R\$353,33	1	R\$ 353,33
18 CUICA DE FREIO TRASEIRO	R\$290,00	2	R\$ 580,00
19 CUICA DE FREIO DIANTEIRO	R\$251,66	2	R\$ 503,32
		<b>TOTAL PEÇAS =</b>	<b>R\$ 11.863,19</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>			
	<b>VALOR ESTIMADO R\$ 1.666,66</b>	<b>QUANTIDADE 1</b>	<b>VL. TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 1.666,66</b>

<b>DADOS DO VEÍCULO 10</b>			
MARCA-MODELO IVECO CITY CLASS	PLACA OFICIAL OYS 4453	COR AMARELO	ANO 2014

<b>PEÇAS</b>				
ESPECIFICAÇÃO		VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	VL. TOTA ESTIMADO
1	JOGO DE LONA DIANTEIRA	R\$228,33	1	R\$ 228,33
2	JOGO DE LONA TRASEIRA	R\$353,33	1	R\$ 353,33
3	VOLANTE	R\$4.600,00	1	R\$ 4.600,00
4	FLUIDOR DE FREIO	R\$35,00	1	R\$ 35,00
5	ÓLEO DO MOTOR	R\$18,33	20	R\$ 366,60
6	FILTRO DE ÓLEO	R\$193,33	1	R\$ 193,33
7	BATERIA 150 AH	R\$1.046,66	1	R\$ 1.046,66
8	FILTRO DE AR	R\$203,33	1	R\$ 203,33
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$246,66	1	R\$ 246,66
10	MOTOR DE PARTIDA	R\$1.350,00	1	R\$ 1.350,00
11	ADTIVO	R\$33,33	5	R\$ 166,65
12	PALHETA DE RETROVISOR	R\$105,00	1	R\$ 105,00
13	ÁGUA DESTILADA	R\$8,33	15	R\$ 124,95
14	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$30,00	1	R\$ 30,00
			<b>TOTAL PEÇAS =</b>	<b>R\$ 9.049,84</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>VALOR ESTIMADO R\$ 2.100,00</b>			<b>QUANTIDADE 1</b>	<b>VL. TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 2.100,00</b>

<b>DADOS DO VEÍCULO 11</b>				
MARCA-MODELO ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW12. 15. 190	PLACA OFICIAL PGY 7681	COR AMARELO	ANO 2014	
<b>PEÇAS</b>				
ESPECIFICAÇÃO		VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	VL. TOTA ESTIMADO
1	JOGO DE LONA DIANTEIRA	R\$228,33	1	R\$ 228,33
2	JOGO DE LONA TRASEIRA	R\$353,33	1	R\$ 353,33
3	MODULO DA PORTA	R\$1.300,00	1	R\$ 1.300,00
4	ÓLEO DO MOTOR	R\$18,33	20	R\$ 366,60
5	FILTRO DE ÓLEO	R\$193,33	1	R\$ 193,33
6	BATERIA 150 AH	R\$1.046,66	2	R\$ 2.093,32
7	FILTRO DE AR	R\$203,33	1	R\$ 203,33
8	FILTRO DE	R\$246,66	1	R\$ 246,66



<b>COMBUSTÍVEL</b>				
9	MOTOR DO LIMPADOR	R\$483,33	1	R\$ 483,33
10	PARA-BRISA	R\$3.466,66	1	R\$ 3.466,66
11	PALHETA DE RETROVISOR	R\$105,00	1	R\$ 105,00
12	SERVIÇO DO ELEVADOR	R\$1.283,33	1	R\$ 1.283,33
13	SERVIÇO DA PORTA AUTOMÁTICA	R\$2.100,00	1	R\$ 2.100,00
			<b>TOTAL PEÇAS =</b>	<b>R\$ 12.423,22</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>VALOR ESTIMADO R\$ 1.866,66</b>			<b>QUANTIDADE 1</b>	<b>VL. TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 1.866,66</b>

<b>DADOS DO VEÍCULO 12</b>				
<b>MARCA-MODELO</b> ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW. 15. 190		<b>PLACA OFICIAL</b> PGT 7962	<b>COR</b> AMARELO	<b>ANO</b> 2013
<b>PEÇAS</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VL. TOTA ESTIMADO</b>
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$705,00	2	R\$ 1.410,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$705,00	2	R\$ 1.410,00
3	CRUZETA	R\$260,00	2	R\$ 520,00
4	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	R\$95,00	2	R\$ 190,00
5	ROLAMENTO BOIADOR	R\$381,66	1	R\$ 381,66
6	ÓLEO DO MOTOR	R\$18,33	20	R\$ 366,60
7	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$28,33	2	R\$ 56,66
8	FLUIDOR DE FREIO	R\$38,33	1	R\$ 38,33
9	FILTRO DE AR	R\$203,33	1	R\$ 203,33
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$246,66	1	R\$ 246,66
11	MODULO DA PORTA	R\$1.300,00	1	R\$ 1.300,00
12	SERVIÇO DO ELEVADOR	R\$1.283,33	1	R\$ 1.283,33
13	SERVIÇO DA PORTA AUTOMÁTICA	R\$2.100,00	1	R\$ 2.100,00
14	JOGO DE FITA DIANTEIRA	R\$211,66	1	R\$ 211,66
15	JOGO DE FITA TRASEIRA	R\$330,00	1	R\$ 330,00
			<b>TOTAL PEÇAS =</b>	<b>R\$ 10.048,23</b>

<b>MÃO DE OBRA</b>			
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
		<b>VL. TOTAL MÃO DE OBRA</b>	<b>R\$ R\$ 2.000,00</b>

## 5. GARANTIA

Deverá a empresa realizar o serviço oferecendo garantia das peças utilizadas dentro das normas de fabricação dos produtos, adotados no mercado pelos fornecedores, através de cláusula do Contrato.

## 6. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços realizados, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco. Agência e conta-corrente indicado pela empresa vencedora.
- b. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade da Licitante
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará pendente até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## 7. VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS/MÃO DE OBRA.

O valor estimado para a contratação dos serviços, constituído de fornecimento de peças no valor de **R\$ 153.738,53** e mão de obra no valor de **R\$ 21666,64** para

conserto dos ônibus que compõem o transporte escolar do Município de Camaragibe, totalizando o valor de **R\$ 175.405,17**

## 8. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- c) A execução de recuperação da frota pertencente à Secretária de Educação do Município, deverá iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato.
- d) A execução e entrega dos ônibus recuperados serão estabelecidos em cronograma definido e assinado entre a Contratada e a Contratante.

## 8 .OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- a) Executar fielmente os serviços no conserto dos ônibus de acordo com as Cláusulas e condições do Termo de Contrato e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância às normas e processos técnicos e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas de mão de obra, respondendo por quaisquer questões do objeto deste Termo de Referência.
- b) Os Serviços a serem executados deverão cumprir um calendário de trabalho elaborado e acordado entre a Contratada e a Contratante.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e qualquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) Garantir que os valores dos serviços e peças cobrados na recuperação dos ônibus não sejam superior àqueles praticados pelo mercado.
- g) Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.
- h) Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais.

- i) Reunir-se sempre que convocada, com os responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato, para tratar de assuntos pertinentes a contratação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Contratante obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento referente aos serviços de recuperação dos ônibus licitados, no prazo definido no Contrato, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e recebidos, com a especificação constante neste termo de referência.
- d) Indicar as pessoas autorizadas pela gestão e fiscalização do Contrato.
- e) Notificar à Contratada de todas as falhas, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, estabelecendo inclusive, prazo para a sua correção.

## 10. DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Educação, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado dos serviços, pela recusa em assinar a Ata de registro de preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimo por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor estimado dos serviços, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- d) Advertência.

- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe por prazo de 05 (cinco) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.2 - A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Educação, em favor da licitante vencedora.

10.5. - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6. - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Educação do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

10.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8-Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **11. DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do Contrato para o conserto dos ônibus, será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por igual período, em caso excepcional, com apresentação de justificativa pela contratada e acordada pela Contratante.

O período de garantia dos serviços realizados será de 03 (três) meses.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratada poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atender dos ao estipulado neste Termo ou aos padrões exigidos.

Os serviços devem ser entregue diretamente pela contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

Mauro José da Silva  
Secretário de Educação

ANEXOII

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Usar timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA		PREGÃO N° XXX/2020			
NOME/RAZÃO SOCIAL:					
END:					
CNPJ N°.					
FONE/FAX:					
E-MAIL:					
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na recuperação dos Ônibus que compõem a frota pertencente à Secretaria de Educação do Município de Camaragibe, utilizados no transporte escolar, incluindo peças, acessórios, troca de óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, bateria e mão de obra, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL		R\$ XX (XXXXX)			
Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.					
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato de prestação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a atualizações.					
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme as especificações no Termo de Referência.					
DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR: Nome: CPF: RG: Nacionalidade: Estado Civil:					

Profissão: Endereço de Pessoa Física: Número da conta corrente de Pessoa Jurídica: Banco (nome e número): Agência: Operação: Conta e Dígito:
Local e data
Assinatura do representante legal da empresa Nome: RG: CPF:
OBSERVAÇÃO: O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto pela MPE quando do exercício do direito de preferência, deverá incidir de forma linear sobre os preços unitários dos serviços.

### Anexo III - Declarações

Modelo 01 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 0XX/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão eletrônico nº 0XX/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Empresa:

Endereço completo:

CNPJ:                      Telefone:                      E-mail:

Contrato original:                      Data de assinatura:

Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

I.Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):

Nome	CPF	Cargo	Data Início

II.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE; (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 9º, inciso III e§3º)

III.A empresa não aloca, à execução dos serviços, familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de servidor do Prefeitura Municipal de Camaragibe que exerça cargo em comissão ou função de confiança; **(Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010)**

IV.A empresa não foi proibida de contratar com o Poder Público por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, nem o foram seus dirigentes e sócios, e não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes; (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 22, inciso III, e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 20, inciso V)

V.A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)

VI.A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)

VII.A empresa não foi proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade de participar de licitações junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, art. 38, inciso II)

VIII.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")

IX.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é agente público da ativa ao qual é vedado pagamento por serviços prestados, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente nesta data.

2.Constituem exceções ao declarado nos incisos II a IX acima:

3.A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam **os incisos II a IX do item 1.**

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) <sup>(3)</sup>
	Nome[s]

X. APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO: Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Importante:

(1)Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.

(2)Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.



(3)O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no inciso I.

Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0XX/2020/PL 0XX/2020/SECAD

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES)  
\_\_\_\_\_, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2020/Sec. Educação vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

( ) somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Modelo 03 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0XX/2020/PL0XX/2020/SECAD

#### DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei  
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato  
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

(utilizar o contrato nos casos em que o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme subitem 19.2.2)

TERMO DE CONTRATO DE contratação de empresa para prestação de serviços na recuperação dos Ônibus que compõem a frota pertencente à Secretaria de Educação do Município de Camaragibe, utilizados no transporte escolar, incluindo peças, acessórios, troca de óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, bateria e mão de obra, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, E A EMPRESA-----  
-----

Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, A PREFEITURA DE CAMARAGIBE CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57 com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 3038, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, através da Secretaria de Educação ato representado pela Secretário de Educação....., daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa ....., com sede na cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu ....., portador da cédula de identidade RG nº.....,e inscrito no CPF sob o nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, com base no processo nº ....-2020 Pregão Eletrônico nº .../-2020 – têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos municipal nº 010/2017, e Lei nº 8.666, de 19.06.93 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi -Camaragibe – PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Educação, designado pela Portaria Nº XXX/2020, o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, servidor público, portadora do RG Nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO Nº Nº XXX/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na recuperação dos Ônibus que compõem a frota pertencente à Secretaria de Educação do Município de Camaragibe, utilizados no transporte escolar, incluindo peças,

acessórios, troca de óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, bateria e mão de obra, com duração de doze meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, anexo I, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo I.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços realizados, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco. Agência e conta-corrente indicado pela empresa, A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada das vias das requisições.

3.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.5. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

3.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, não ocorrendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

3.8. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcional aos dias de atraso.

3.9. Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2024123611018213533903900200

### **CLÁUSULA QUINTA:**

É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Competirá a Secretária de Educação a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

7.1 O Recebimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

7.2 O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento.

7.3 Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado por Portaria, na forma prevista na Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

7.4 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

7.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe, o local de entrega dos produtos será por posto de gasolina localizado na área conturbada com o Recife, até o cruzamento da PE 005 com a Rua Ribeiro Pessoa, conhecido popularmente por "Padre Cícero".

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Prefeitura Municipal de Camaragibe.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Executar fielmente os serviços no conserto dos ônibus de acordo com as Cláusulas e condições do Termo de Contrato e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância às normas e processos técnicos e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas de mão de obra, respondendo por quaisquer questões do objeto deste Termo de Referência.
- b) Os Serviços a serem executados deverão cumprir um calendário de trabalho elaborado e acordado entre a Contratada e a Contratante.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e qualquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) Garantir que os valores dos serviços e peças cobrados na recuperação dos ônibus não sejam superior àqueles praticados pelo mercado.
- g) Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.
- h) Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais.
- i) Reunir-se sempre que convocada, com os responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato, para tratar de assuntos pertinentes a contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento referente aos serviços de recuperação dos ônibus licitados, no prazo definido no Contrato, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e recebidos, com a especificação constante neste termo de referência.
- d) Indicar as pessoas autorizadas pela gestão e fiscalização do Contrato.
- e) Notificar à Contratada de todas as falhas, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, estabelecendo inclusive, prazo para a sua correção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Educação, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado dos serviços, pela recusa em assinar a Ata de registro de preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimo por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor estimado dos serviços, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- d) Advertência.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe por prazo de 05 (cinco) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

13.2 - A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

13.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

13.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Educação, em favor da licitante vencedora.

13.5. - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.6. - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ao da Secretaria de Educação do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

13.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8-Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, o Edital de Processo nº xxx/2020 tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2020, Ata de Registro de Preços nº xxx/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2020 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, ..... de..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA